



Plano para o retorno presencial na Universidade Federal de Minas Gerais

Universidade Federal de Minas Gerais

10 de setembro de 2021



Plano para o retorno presencial na Universidade Federal de Minas Gerais

Atualizado em 10 de setembro de 2021

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO.....	3
II. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA	4
III. PRINCÍPIOS E CONCEITOS FUNDAMENTAIS	7
IV. CONDICIONANTES	7
V. FLUXO DE AUTORIZAÇÕES.....	8
VI. COMUNICAÇÃO.....	8
VII. ETAPAS DO PLANO DE RETORNO	9
Teto de Ocupação dos Espaços	9
Quais são os indicadores de referência em cada Etapa?	10
Quais são os parâmetros para retroceder e avançar em cada Etapa?	10
VIII. MONITORAMENTO (MONITORACOVID).....	12
MonitoraCovid e Telecovid 19	13
Conduta em Casos Suspeitos, Confirmados e Contatos de Covid-19	17
Redução do tempo de quarentena em CONTATOS de caso confirmado.....	18
Orientações específicas para servidores e estudantes da área da saúde.....	19
IX. INFRAESTRUTURA E REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS.....	20
X. PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO	20
X.1 - Medidas Gerais	20
X.2 - Biossegurança - Orientações para usuários e gestores.....	21
X.3 - Espaço Físico	24
REFERÊNCIAS	27
ANEXO I - Material audiovisual produzido por unidades da UFMG sobre medidas preventivas essenciais	29
ANEXO II - Resolução nº 05/2021 – Ensino Híbrido Emergencial	30



I. Introdução

Desde o início da pandemia, a UFMG não tem medido esforços para combater os seus efeitos sanitários, sociais e econômicos. A universidade nunca parou e as atividades essenciais ao seu funcionamento, assim como aquelas não adaptadas ao modo remoto, permaneceram na forma presencial, observando-se os protocolos de biossegurança e as recomendações das autoridades sanitárias. As atividades de pesquisa para enfrentamento da pandemia seguiram em ritmo intenso, culminando com o desenvolvimento da vacina SpiN-Tec contra a covid-19, por pesquisadores da UFMG, que teve seu pedido de testes em humanos protocolado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) no fim de julho de 2021.

Seguindo os mesmos princípios, a Universidade aprovou, em 9 de julho de 2020, a Resolução 2/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), aprovando o Ensino Remoto Emergencial (ERE) e desde agosto de 2020, os cursos de graduação da área da saúde retomaram as atividades de estágios em serviços de saúde, começando pelos estudantes concluintes e aumentando progressivamente as atividades práticas presenciais assistenciais e laboratoriais. No primeiro período letivo de 2021, onze cursos já estavam com atividades acadêmicas curriculares presenciais: Medicina, Fonoaudiologia, Radiologia, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Farmácia, Biomedicina, Odontologia e Medicina Veterinária.

Há mais de um ano, as adequações para o trabalho e ensino remotos têm sido realizadas com compromisso e esforço coletivo para que as atividades acadêmicas e administrativas se desenvolvessem com a mesma qualidade que caracteriza a UFMG. Porém, observam-se sinais de cansaço mental e emocional, sendo importante sinalizar horizontes e perspectivas para ampliar, de forma gradual, a presença física nos ambientes da Universidade.

Com base em evidências científicas disponíveis, o Plano para o Retorno Presencial visa orientar a comunidade acadêmica da UFMG sobre quais são as balizas para planejar o retorno presencial gradual e seguro de atividades acadêmicas e administrativas, considerando a relevância e a responsabilidade social da UFMG. Cumpre ressaltar que todas as ações da UFMG na vigência da pandemia têm como princípio fundamental o cuidado com a preservação da vida e da saúde.

É importante persistir na implementação consistente de ações para evitar a disseminação do vírus, com adoção de medidas para proteger a si próprios e às outras pessoas nos locais onde vivem, trabalham, aprendem e se divertem. As medidas essenciais de prevenção (uso correto de máscaras, higiene das mãos, distanciamento físico, ventilação dos ambientes e rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena) devem permanecer mesmo após a imunização, até que tenhamos o controle da pandemia. Mesmo com planejamento cuidadoso, enquanto a pandemia não estiver plenamente controlada, podem ocorrer situações que levem ao fechamento temporário de algumas atividades presenciais. A adesão ao monitoramento tem sido essencial para a prevenção da transmissão do SARS-CoV-2 nos espaços da universidade. O MonitoraCovid UFMG tem sinalizado que a adesão às medidas essenciais de prevenção e a redução da quantidade de pessoas em circulação dos espaços proporcionaram um ambiente seguro para as atividades presenciais na UFMG, sem ocorrência de surtos.

O Plano para o Retorno Presencial da UFMG teve sua primeira versão em 21 de setembro de 2020 e atualizações foram conduzidas pelo Comitê da UFMG de Enfrentamento do Novo Coronavírus

com a concordância da Comissão de Acompanhamento designada pelo Conselho Universitário. O plano foi apresentado e debatido no Conselho de Diretores e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e divulgado nos Comitês Locais, em cada Unidade.

O Protocolo de Biossegurança, Reorganização dos Espaços Físicos e Monitoramento da UFMG, divulgado em 24 de julho de 2020, foi elaborado com participação de Grupos de Trabalhos compostos por especialistas nos temas e foi incorporado a este documento.

Em março e abril, com o agravamento da pandemia e colapso dos serviços de saúde, a UFMG retrocedeu à Etapa 0 do plano por dois meses. Em 17 de maio de 2021 retornou a Etapa 1, com teto de ocupação de 20% para atividades não adaptáveis ao modo remoto. Em 23 de agosto de 2021, a Prefeitura de Belo Horizonte autorizou o retorno de atividades presenciais no ensino superior. Considerando a análise do cenário epidemiológico e o avanço da vacinação, foi autorizado o início da Etapa 2, a partir de 13 de setembro de 2021, com 40% de ocupação dos espaços e distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, sendo mantidas as demais medidas preventivas e de monitoramento descritas nas versões anteriores deste plano.

Em 19 de agosto de 2021, o CEPE aprovou por unanimidade a Resolução no 05/2021 que regulamenta a implantação do regime de ensino híbrido na graduação da UFMG, mesclando, em caráter temporário e emergencial, atividades remotas e presenciais. O Ensino Híbrido Emergencial (EHE) iniciará a partir do segundo período letivo de 2021, que começa em 13 de outubro, em substituição ao Ensino Remoto Emergencial (ERE), que estava em vigor desde meados de 2020. A Resolução 05/2021 foi incorporada como anexo.

Nesse movimento de ampliação gradual e segura das atividades presenciais, a UFMG reforçará suas campanhas educativas relacionadas à importância do uso correto de máscaras de boa qualidade e ao combate à hesitação para se vacinar, objetivando estimular a vacinação contra Covid-19, já disponibilizada para toda a população acima de 18 anos.

II. Situação Epidemiológica

Março e abril de 2021 foram os meses mais tristes no nosso país, desde o início da pandemia. O agravamento, provocado pela combinação do relaxamento das medidas de distanciamento, lentidão da vacinação e o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, resultou em colapso dos serviços de saúde e número absurdo de mortes. Nesse cenário, observamos ainda o agravamento da situação de vulnerabilidade social e econômica de milhões de brasileiros, com insegurança alimentar e crise econômica.

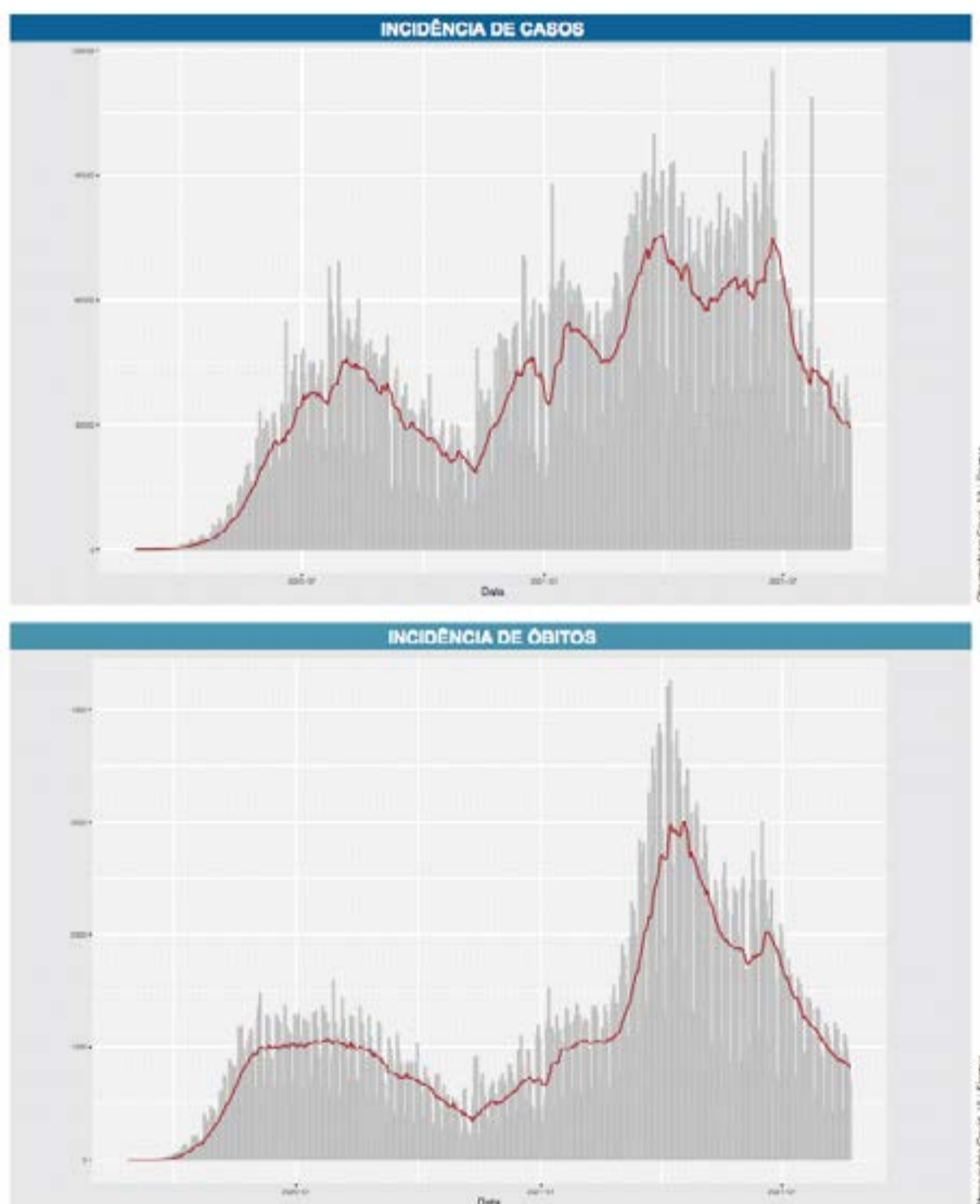
O último Boletim do Observatório Covid-19 (Fiocruz, 25 de agosto de 2021) relata que após o pico de casos e óbitos, observado de março a maio de 2021, a incidência de Covid-19 no Brasil vem caindo, acompanhada pela queda de mortalidade. Ressalta que as vacinas têm contribuído significativamente para a redução de casos graves, mas que o surgimento e crescimento da presença de novas variantes de preocupação, como a Delta, deve “manter os serviços de vigilância em saúde em alerta, com amplo uso de testes, detecção de casos, isolamento e quarentena”. Explica que as pessoas vacinadas certamente estão com uma proteção melhor em relação

ao risco de evoluir para casos graves e hospitalizações do que pessoas ainda não vacinadas. Entretanto, é importante observar que nenhuma vacina é 100% eficaz para impedir ou bloquear a transmissão, de modo que pessoas vacinadas podem, além de se infectar, transmitir o vírus. Concluem que “neste contexto, enquanto a pandemia estiver em curso, é de grande importância para todos, mesmo os que tomaram vacinas, manter medidas como o uso de máscaras e de distanciamento físico”.

Em Minas Gerais, o Plano Minas Consciente tem organizado a abertura e fechamento de atividades em “ondas”, caracterizadas pelas cores roxa, vermelha, amarela e verde. A Secretaria Estadual de Saúde tem divulgado semanalmente os indicadores epidemiológicos e assistenciais de cada macrorregião (**Figura 2**). Nas regiões Norte (Montes Claros), Centro (Belo Horizonte), Jequitinhonha (Diamantina), Centro-sul (Tiradentes), o cenário epidemiológico indicou a “onda amarela” a partir de 13/07/21, e atualmente está em onda verde.

Em Belo Horizonte, a Prefeitura divulga diariamente o Boletim Epidemiológico, e o nível de alerta ficou amarelo desde o final de junho de 2021 e está verde há duas semanas. A incidência de novos casos por 100 mil habitantes nas últimas duas semanas apresentou um declínio importante da segunda quinzena de julho até meados de agosto e encontra-se estável ao redor de 150 novos casos/100 mil nas últimas semanas (**Figura 3**).

Figura 1 – Incidência de casos e óbitos por covid-19 no Brasil.



Fonte: Observatório Covid-19, Fiocruz, 25 de agosto de 2021.

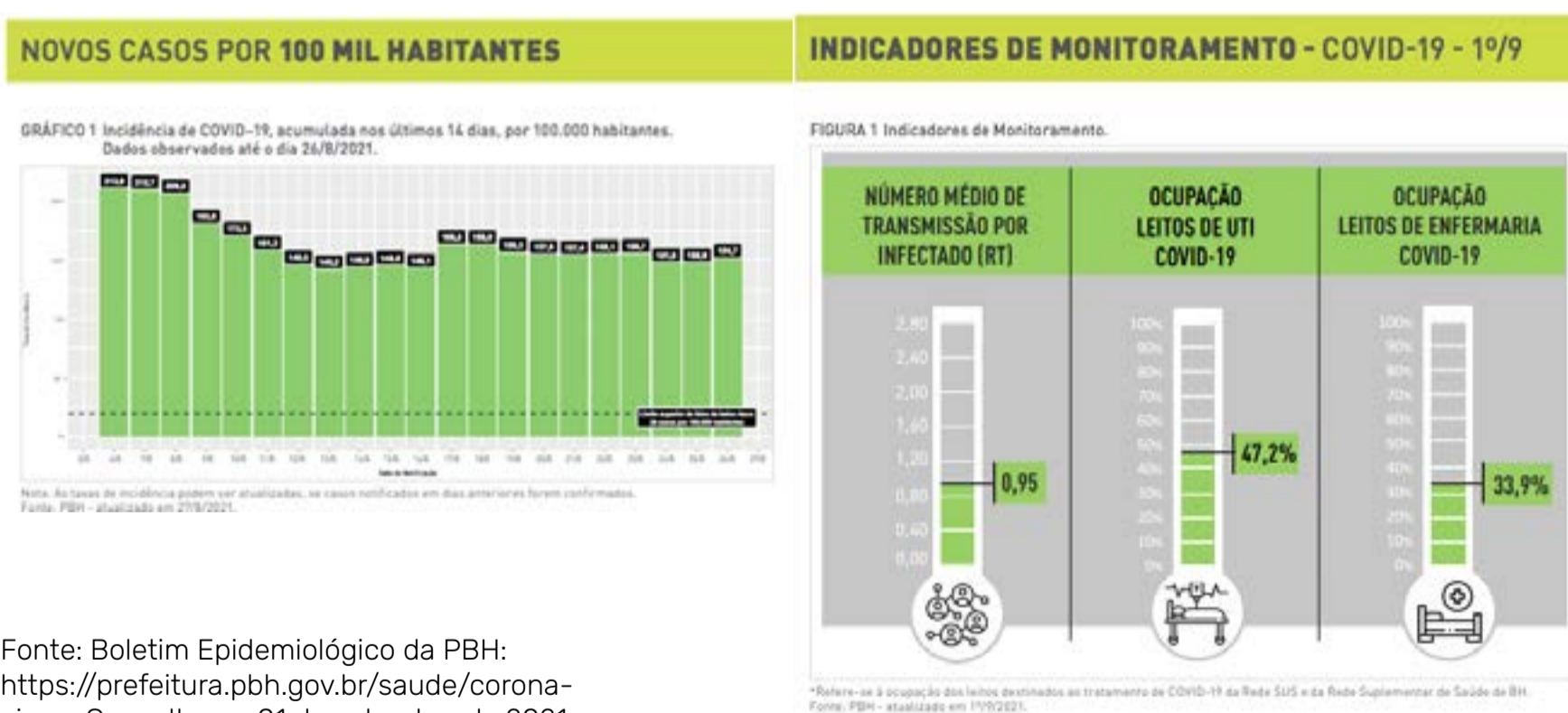
Figura 2 – Indicadores epidemiológicos e assistenciais nas cidades com campi da UFMG.

	Taxa de Incidência ¹	Positividade atual	% Ocup. UTI Adulto COVID	% Variação Positividade	% Variação Taxa Incidência	Grau de Risco Atual	Grau Risco Semana Anterior	Onda Atual	% Pop. SUS-Dependente
Belo Horizonte CENTRO	96	14%	47%	-7%	-11%	6	9	Verde	60%
Montes Claros NORTE	68	25%	38%	-19%	-31%	5	9	Verde	85%
Diamantina JEQUITINHONHA	76	19%	30%	-14%	-33%	9	7	Verde	92%
Tiradentes CENTRO-SUL	103	20%	34%	0%	18%	11	9	Verde	82%

¹Taxa de incidência: novos casos confirmados na última semana por 100 mil habitantes.

Fonte: Indicadores do Plano Minas Consciente. https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/indicadores-11-05_resultados.xlsx. Consulta em 02 de setembro de 2021.

Figura 3 – Situação epidemiológica e assistencial em Belo Horizonte



Fonte: Boletim Epidemiológico da PBH: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus>. Consulta em 01 de setembro de 2021.

III. Princípios e Conceitos Fundamentais

Em março de 2020, no início da pandemia, as atividades consideradas essenciais para o funcionamento da instituição – limpeza, segurança, serviços de portaria e manutenção dos *campi* – e para o enfrentamento da covid-19 foram mantidas na forma presencial.

Existem atividades que estão sendo realizadas por meio remoto e outras que não são transponíveis para o espaço virtual por meio de tecnologias de informação e comunicação e foram denominadas como atividades não adaptáveis ao modo remoto.

A pandemia ainda não está controlada e as atividades bem adaptadas para o modo remoto poderão ser mantidas, respeitando-se as deliberações dos órgãos colegiados da universidade.

Há atividades de ensino, de pesquisa e de extensão que não se adaptam ao modo remoto em diferentes áreas do conhecimento e em distintas unidades e, por isso, devem acontecer no modo presencial de acordo com as normas de biossegurança.

Há atividades que se adaptaram temporariamente, mas que com a melhoria do cenário epidemiológico e avanço da vacinação, poderão retornar para promover a ocupação dos espaços, reduzir o cansaço decorrente do tempo de tela e o fortalecimento dos vínculos interpessoais e com a instituição.

O retorno presencial será gradual, em etapas, com definição de condicionantes, fluxos de autorização e monitoramento. O retorno presencial se iniciou pelas atividades permitidas pelas autoridades sanitárias. Para o segundo período letivo de 2021, com adoção do regime de ensino híbrido emergencial, serão planejadas novas atividades presenciais, de acordo com as especificidades dos cursos e unidades.

Para o retorno presencial foram indicados critérios quantitativos relativos ao teto de ocupação dos espaços de modo a garantir o distanciamento social e a implementação do monitoramento das pessoas que circulam nesses espaços.

Caso haja recrudescimento da epidemia, haverá necessidade de suspensão das atividades presenciais.

IV. Condicionantes

Em qualquer etapa, deve ser observado o cumprimento dos condicionantes para realizar atividades presenciais.

- O Protocolo de Biossegurança e Adequação do Espaço Físico e o Monitoramento devem estar implementados (Seções VIII e X).
- O monitoramento na UFMG e os indicadores epidemiológicos dos municípios de Belo Horizonte e Montes Claros determinam o momento e o ritmo da retomada de atividades presenciais, assim como possíveis retrocessos.

- Estudantes e servidores com indicação de retorno para atividade presencial devem receber orientações sobre medidas preventivas para realização de atividades presenciais na vigência da pandemia de covid-19. O objetivo é assegurar o compromisso com as medidas comportamentais de biossegurança.

V. Fluxo de Autorizações

- As atividades presenciais de graduação, pós-graduação e de extensão devem observar as recomendações do CEPE e suas respectivas câmaras.
- As atividades presenciais de pesquisa devem seguir as autorizações das unidades acadêmicas e especiais ou da Reitoria, no caso dos Órgãos Suplementares, seguindo as etapas definidas.
- Atividades administrativas presenciais são definidas pela Diretoria da Unidade Acadêmica ou pela Reitoria, no caso de órgão vinculado à Administração Central, seguindo as etapas definidas.
- A Comissão do Conselho Universitário deve acompanhar a evolução e adequação do retorno de atividades presenciais na universidade.

VI. Comunicação

O Centro de Comunicação (Cedecom) coordena, juntamente com as Unidades, as ações de comunicação referentes ao Protocolo de Biossegurança e Adequação do Espaço Físico e ao Monitoramento da covid-19 na UFMG, com os objetivos de:

1. Conscientizar a comunidade acadêmica e garantir a compreensão em relação às medidas comportamentais relativas à biossegurança;
2. Elaborar material visual para a sinalização dos espaços e divulgação de fluxos para controle de surtos;
3. Divulgar e orientar o uso do questionário de verificação de sintomas (MonitoraCovid);
4. Divulgar informações sobre o monitoramento e as etapas de retorno;
5. Divulgar informações sobre cuidados preventivos na circulação em espaços fora da universidade, na cidade e fora dela, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias;
6. Fazer campanha para estimular a vacinação.

VII. Etapas do Plano de Retorno

- Foram definidas quatro etapas de evolução do retorno presencial, de 0 a 3 (**Quadro 1**).
- Em cada etapa foi definido o número máximo de pessoas (servidores, terceirizados, estudantes) que circulam na unidade simultaneamente, significando um **teto de ocupação**, para a realização de atividades não adaptáveis ao modo remoto.
- É importante ressaltar que a autorização de uma etapa não significa que seja obrigatório haver atividade presencial na Unidade. Enquanto a pandemia não for controlada, permanece válido o princípio de que quanto menos pessoas circulando, mais seguro.
- A evolução para uma nova etapa deve ser autorizada pela Reitoria, a partir da assessoria do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, e depende de:
 1. Estabilização e melhoria dos indicadores epidemiológicos e assistenciais da cidade;
 2. Adesão da comunidade da universidade às medidas comportamentais;
 3. Monitoramento eficaz;
 4. Ausência de surtos nas unidades e na UFMG.
- Há possibilidade de retorno à etapa anterior, em caso de piora e agravamento dos indicadores epidemiológicos e assistenciais da cidade e/ou ocorrência de surtos na UFMG.

Teto de Ocupação dos Espaços

- Para definição das etapas, utilizou-se o critério de teto de ocupação de 20% na Etapa 1 e 40%, na Etapa 2.
- Esse critério se refere ao número de pessoas (servidores/terceirizados/estudantes) presentes simultaneamente no mesmo local em um mesmo dia e é condicionado às demais orientações de distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas (Seção X.3).
- Para que seja implementada a etapa 1, a Unidade deve controlar a entrada de pessoas na Portaria, como orientado no Protocolo de Biossegurança da UFMG (Seção X.2).
- O objetivo é reduzir significativamente o número de pessoas circulando na Unidade para garantir condições para o distanciamento social, o monitoramento e o controle de surtos.
- Trabalhar com, no máximo, 20% de ocupação permite organizar coortes por dia de semana, o que pode facilitar a organização de escalas de trabalho presencial em grupos fixos (Coorte).
- O teto de 20% foi indicado como seguro para o atual momento epidemiológico pelo estudo “Simulador de Dispersão do Coronavírus em Ambientes Escolares” do grupo interdisciplinar Ação Covid-19 da UFABC, Universidade de Bristol, Unifesp e UFSCar.

Quais são os indicadores de referência em cada Etapa?

Foram definidos quatro indicadores:

1. Situação em Minas Gerais – identificado pela cor da onda do Programa Minas Consciente. A cor da onda é definida por indicadores e sinaliza as atividades em funcionamento em cada região do estado. Disponível em: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>.
2. Situação na cidade – identificada pelos indicadores disponíveis que sinalizam as atividades permitidas na cidade (Cor da Onda ou Nível de Alerta).
3. Taxa de Incidência na cidade – Total de novos casos por 100.000 habitantes nos últimos 14 dias. Possibilita acompanhar a situação de risco de transmissão na cidade. É referência usada para sinalizar a segurança de reabertura de atividades educacionais, proposta pelo CDC e citada pela Fiocruz.
4. Tendência da incidência na cidade – representa a variação percentual em novos casos por 100.000 habitantes durante os últimos 7 dias em comparação com os 7 dias anteriores. Possibilita estimar a taxa de crescimento do número de casos da COVID-19.

Indicadores de Incidência*	Risco de Transmissão			
	Baixo	Moderado	Elevado	Muito elevado
Taxa de Incidência nos últimos 14 dias. Usada no Boletim da PBH.	0-19	20-99	100-199	≥200
Taxa de Incidência nos últimos 7 dias - usada no Minas Consciente.	0-9	10-49	50-99	≥100
Tendência da Incidência - usada no Minas Consciente.	<-5%	-5% a <0%	0 a 10%	>10%

* Baseado em recomendações do CDC para reabertura de escolas. https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/schools-childcare/operation-strategy.html#anchor_1616080121423

Quais são os parâmetros para retroceder e avançar em cada Etapa?

O avanço de uma etapa para outra ocorrerá quando os critérios forem alcançados:

- Para avançar da Etapa 0 para 1 é necessário que ao menos um indicador da Etapa 1 esteja estável, no mínimo, há duas semanas para o início de atividades presenciais (Teto de 20% de ocupação).
- Para avançar da Etapa 1 para 2 são necessários pelo menos 3 indicadores da Etapa 2 há pelo menos 4 semanas, o que sinaliza maior estabilidade para ampliar as atividades presenciais (Teto de 40% de ocupação).
- Para avançar da Etapa 2 para a 3, são necessários os 4 indicadores da Etapa 3 estáveis há pelo menos 4 semanas, o que sinaliza baixo risco de transmissão.

O retrocesso pode ser imediato considerando a situação epidemiológica, indicadores de ocupação de leitos e a legislação vigente.

Quadro 1 - Etapas de retorno de atividades presenciais da UFMG				
Indicadores:	0	1	2	3
Situação em Minas Gerais (“onda”).	Roxa ou Vermelha	Amarela	Amarela	Verde
Situação na cidade.*	Roxa ou Vermelha	Amarela	Amarela	Verde
Taxa de Incidência na cidade.**	≥200	100-199	20-99	<20
Tendência da incidência na cidade.***	> 10%	0% a ≤ 10%	-5% a <0%	<-5%
Critérios para avançar ou retroceder nas etapas:	Retroceder a Etapa 0	Avançar para Etapa 1	Avançar para Etapa 2	Avançar para Etapa 3
	Todos os 4 indicadores presentes	Pelo menos 1 dos 4 indicadores presentes	Pelo menos 3 dos 4 indicadores presentes	Todos os 4 indicadores presentes
Condicionantes (ou pré-requisitos)		Adesão às Medidas de Mitigação. Monitoramento sem registro de surtos. ****	Adesão às Medidas de Mitigação. Monitoramento sem registro de surtos.	Adesão às Medidas de Mitigação. Monitoramento sem registro de surtos. Comunidade imunizada
Atividades:	Atividades presenciais suspensas, exceto as definidas pela Reitoria e Diretorias das Unidades como essenciais.	Retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto.	Ampliação de atividades presenciais.	Atividades presenciais plenas.
Teto de ocupação dos espaços:	-	20%	40%	100%

* Belo Horizonte: nível de alerta do Boletim Epidemiológico da PBH (<https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus>) e cor da onda do Minas Consciente.

Montes Claros, Tiradentes, Diamantina: cor da onda do Minas Consciente.

** Total de novos casos por 100.000 habitantes nos últimos 14 dias.

*** Alteração percentual em novos casos por 100.000 habitantes durante os últimos 7 dias em comparação com os 7 dias anteriores – publicado às sextas-feiras em: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>

**** Protocolo de Funcionamento para o Ensino Superior e Profissional da PBH – surtos significam 3 casos relacionados entre si.

VIII. Monitoramento (MonitoraCovid)

O monitoramento do retorno presencial gradual na UFMG deve incluir:

- Uso do “Questionário de Autoverificação de Sintomas” antes de se dirigir para a universidade;
- Notificação imediata de casos suspeitos, confirmados ou contatos de casos confirmados;
- Realização de RT-PCR nos casos suspeitos e contatos de casos confirmados;
- Rastreamento rápido de contatos para suspensão de atividades e controle de surtos;
- Cuidados com as pessoas em situação de maior vulnerabilidade, mantidas preferencialmente em atividade remota.

A vigilância deverá ser rigorosa para a detecção precoce de casos de covid-19 e controle de surtos. O esforço principal consiste em evitar que pessoas com sintomas da doença ou em contato com pessoas infectadas circulem nos espaços físicos da universidade.

O servidor, estudante ou trabalhador terceirizado que tiver suspeita ou confirmação de covid-19 ou tiver contato com caso confirmado deve comunicar imediatamente à sua chefia, ao colegiado de curso, ao orientador ou ao chefe de laboratório para que possam ser tomadas as medidas sanitárias o mais rapidamente possível, para mitigar o aparecimento de novos casos. No caso de servidores, deve-se seguir as orientações da Pró-Reitoria de Recursos Humanos (Figura 4). A atuação dos servidores no Hospital das Clínicas (HC) da UFMG e no Hospital Risoleta Tolentino Neves está condicionada, ainda, a recomendações específicas desses hospitais.

Nas unidades acadêmicas, o setor responsável por acolher e receber a notificação de casos suspeitos, confirmados e contatos de covid-19 são os comitês locais. No caso de órgãos administrativos ligados à Reitoria, elas devem ser encaminhadas ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus.

Os comitês locais devem:

- orientar o acesso ao MonitoraCovid (Figura 5), onde está disponível o Questionário de Autoverificação de Sintomas (Quadro 2) para orientar a comunidade sobre a decisão de frequentar ou não a universidade (<https://monitoracovid.ufmg.br/#/>);
- orientar o acesso ao Telecovid-19 do HC, onde é realizado o teleatendimento por profissional da saúde e o telemonitoramento, em caso de sintomas;
- indicar as medidas de suspensão de atividades presenciais para controle de surtos conforme orientações neste plano (Quadro 3);
- acompanhar os indicadores de sua unidade, disponíveis no painel de dados numéricos do MonitoraCovid.

Os comitês locais realizaram treinamento para uso do MonitoraCovid e acompanhamento dos indicadores, produzidos a partir das notificações da comunidade da UFMG.

MonitoraCovid e Telecovid 19

O MonitoraCovid é um sistema que possibilita a autoverificação de sintomas antes de se dirigir à universidade e a notificação de casos suspeitos, confirmados e contatos de covid-19 registrados na comunidade da UFMG (<https://monitoracovid.ufmg.br/#/>).

Por meio do MonitoraCovid, a comunidade da UFMG (estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados) pode ter acesso ao sistema de teleconsulta “Telecovid 19” do Hospital das Clínicas da UFMG. O atendimento no Telecovid 19 compreende quatro níveis: 1) atendimento por chat bot; 2) teleconsulta com enfermeiro; 3) teleconsulta com médico; 4) telemonitoramento a cada 48 horas.

O MonitoraCovid deve ser acessado por estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados nas seguintes situações:

- Antes de se dirigir a atividades presenciais na universidade ou a campos de estágio, para autoverificação de sintomas.
- Em caso de suspeita da doença para acessar o Telecovid 19.
- Em caso de confirmação da doença, para notificação e acompanhamento pelo Telecovid 19.

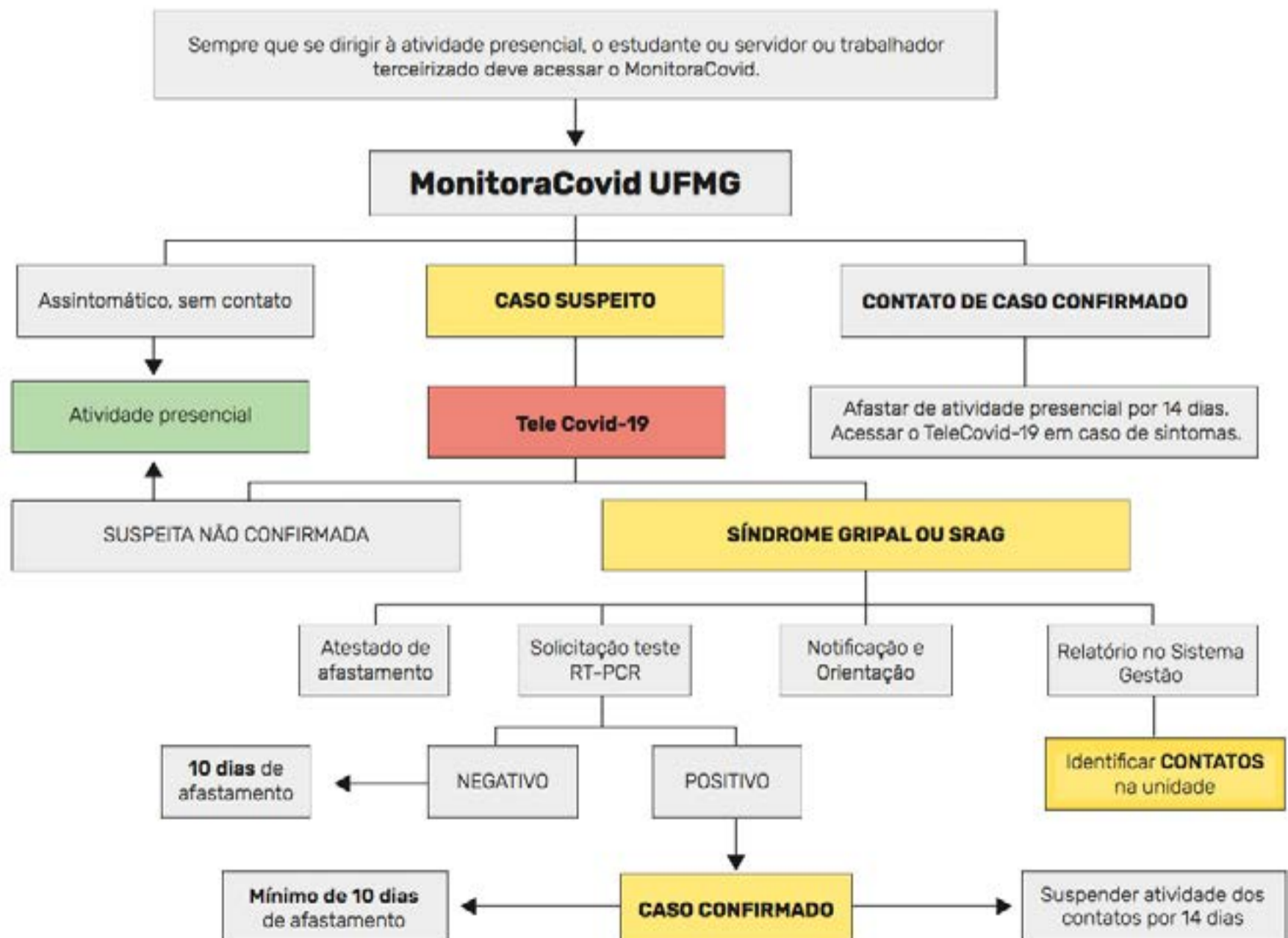
Considerações sobre o MonitoraCovid e o Telecovid 19:

- A **autodeclaração** emitida pelo MonitoraCovid, em caso de sintomas ou contato, não é um atestado médico. Trata-se de instrumento indicado pelo Ministério da Economia, cujo texto foi extraído da Instrução Normativa no 109, por orientação do DAST/PRORH. A autodeclaração tem a finalidade de garantir que a pessoa não frequente os espaços da UFMG até ser atendida por profissional de saúde. No texto da autodeclaração é indicado: “procure atendimento de saúde” que pode ser o Telecovid 19 do HC.
- O **atestado**, com informações mais detalhadas do afastamento, será obtido após o atendimento por profissional de saúde no Telecovid do HC.
- O atestado é importante para procedimentos do DAST relativos a servidores da UFMG.
- O Telecovid-19 - funciona de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 19:00h. A pessoa receberá uma ligação telefônica no número de contato informado no primeiro nível de atendimento virtual (chat bot). A ligação ocorre por ordem de prioridade, em até 24 horas.
- No Telecovid 19 é feito o **pedido de exame de RT-PCR**, emitido pelo profissional de saúde, para pessoas da comunidade da UFMG com síndrome gripal.
- Os exames de RT-PCR são realizados entre o 3º e o 7º dias. A coleta será agendada pelo profissional do Telecovid-19 em dia e horário disponibilizado pelo laboratório (HC/NUPAD ou Laboratório da Faculdade Farmácia).
- Os resultados são inseridos no sistema do Telecovid-19 pela equipe do laboratório em 24-48 horas

Figura 4 - Fluxo de acompanhamento/monitoramento de servidores com sintomas gripais e/ou outras condições/situações relacionadas – PRO-RH/DAST



Figura 5 - Fluxograma para casos suspeitos, confirmados e contatos (para melhor compreensão, ver item detalhado sobre a conduta em casos suspeitos, confirmados e contatos de covid-19)



Quadro 2 - Questionário de Verificação de Sintomas - perguntas para verificação e orientação da comunidade quanto à possibilidade de frequentar ou não os espaços da UFMG:

1. No momento, apresenta febre ou sintomas de **covid-19*** ou de outra doença infecciosa?
2. Apresentou a doença ou sintomas sugestivos de covid-19 há menos de 10 dias?
3. Apresenta condição de vulnerabilidade: > 60 anos, portador de doença crônica, incluindo cardiopatias, doenças respiratórias, imunodeficiências primárias ou adquiridas e doenças autoimunes, hipertensão, diabetes e gravidez?
4. Alguém de seu domicílio ou contato próximo teve diagnóstico confirmado de covid-19 há menos de 14 dias?

Em caso de resposta afirmativa, a pessoa deve permanecer em casa e comunicar à unidade.

***SINTOMAS de covid-19:** febre (temperatura axilar > 37,5° C), mal-estar, tosse, dor de garganta, diminuição ou perda do olfato ou paladar, calafrios, dor de cabeça, falta de ar ou problema para respirar, fraqueza ou cansaço, dor no corpo, obstrução nasal ou coriza, diarreia, náuseas, vômitos, aperto no peito.

Quadro 3 – Indicadores e Ações de Monitoramento na Unidade ou Setor da UFMG

INDICADOR	AÇÃO
Número de estudantes em situação de vulnerabilidade para covid-19	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade para covid-19 • Ensino remoto emergencial enquanto o município permanecer em situação de risco elevado de transmissão.
Número de servidores e trabalhadores terceirizados em situação de vulnerabilidade para covid-19	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação de servidores e trabalhadores terceirizados em situação de vulnerabilidade para covid-19 • Realocação em atividade que possa ser exercida remotamente.
Número de estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados contactantes de caso confirmado de Covid-19 no mesmo domicílio.	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação de estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados que se autodeclararem contactantes de caso confirmado de covid-19 no mesmo domicílio. • Estudante ou servidor ou trabalhador terceirizado deve se manter em casa durante o cuidado do indivíduo infectado ou suspeito, por período mínimo de 14 dias. • Ver conduta em CONTATOS.
Número de casos de síndrome gripal entre estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados.	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação de caso de síndrome gripal entre estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados. • O estudante ou servidor ou trabalhador terceirizado deve se manter em casa por 10 dias. • Ver conduta em CASO SUSPEITO.

<p>Confirmação de caso de covid-19 entre estudantes</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O estudante deve ser afastado de suas atividades por 10 dias. Ver conduta em CASOS CONFIRMADOS. • Suspensão das atividades acadêmicas presenciais das turmas que tiveram contato com o estudante com covid-19 no intervalo de tempo entre 2 dias anteriores ao início de sintomas até o último dia de atividade presencial, durante 14 dias, contados a partir do último dia de contato. • Manutenção das atividades presenciais das outras turmas não envolvidas naquele mesmo prédio/unidade. • Outras pessoas que se autodeclararem contactantes devem ficar em casa por 14 dias. Ver conduta em CONTATOS. • Os contactantes que venham a apresentar sintomas de covid-19 devem ser orientados como CASOS SUSPEITOS.
<p>Confirmação de caso de covid-19 entre professores</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O professor deve ser afastado de suas funções por 10 dias. Ver conduta em CASO CONFIRMADO. • Suspensão das atividades acadêmicas presenciais das turmas que tiveram contato com o professor com covid-19 no intervalo de tempo entre 2 dias anteriores ao início de sintomas até o último dia de atividade presencial, durante 14 dias, contados a partir do último dia de contato. • Manutenção das atividades presenciais das outras turmas não envolvidas naquele mesmo prédio/unidade. • Outras pessoas que se autodeclararem contactantes devem ficar em casa por 14 dias a partir da data da confirmação do caso. Ver conduta em CONTATOS. • Os contactantes que venham a apresentar sintomas de covid-19 devem ser orientados como CASOS SUSPEITOS.
<p>Confirmação de caso de covid-19 entre servidores técnico-administrativos ou trabalhadores terceirizados</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O servidor/trabalhador terceirado deve ser afastado de suas funções por 10 dias. Ver conduta em CASO CONFIRMADO. • Suspensão das atividades presenciais do setor por 14 dias. • Manutenção das atividades presenciais de outros setores não envolvidos naquele mesmo prédio/unidade. • Outras pessoas que se autodeclararem contactantes devem ficar em casa por 14 dias a partir da data da confirmação do caso. Ver conduta em CONTATOS. • Os contactantes que venham a apresentar sintomas de covid-19 devem ser orientados como CASOS SUSPEITOS.

Conduta em Casos Suspeitos, Confirmados e Contatos de Covid-19

O isolamento e a quarentena ajudam a proteger a comunidade, evitando a exposição de pessoas que têm ou podem ter uma doença contagiosa. O isolamento separa pessoas doentes de pessoas que não estão doentes. A quarentena separa e restringe o movimento de pessoas expostas a uma doença contagiosa para observar se elas irão adoecer ou não.

- **Isolamento:** separação de uma pessoa com covid-19 suspeita ou confirmada daqueles que não estão infectados para prevenir a propagação da doença transmissível.
- **Quarentena:** separação de uma pessoa ou grupo de pessoas que tiveram contato próximo com uma pessoa com covid-19 confirmada, ou seja, que foram expostas, e estão assintomáticas, de outras pessoas que não foram expostas para prevenir a possível propagação da doença transmissível.

Os casos suspeitos ou confirmados de covid-19 permanecem em isolamento por 10 dias e os contatos de caso confirmado são colocados em quarentena por 14 dias. O tempo de quarentena poderá ser reduzido em situações especiais, avaliadas pelos comitês locais das unidades e, se necessário, discutidas com o Comitê Permanente. Nessa avaliação, devem ser considerados o risco e o benefício de reduzir o tempo de quarentena.

(a) Casos suspeitos: estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados que apresentem sintomas da Covid-19:

- O estudante/servidor/terceirizado com suspeita de covid-19 deve ser orientado a acessar o MonitoraCovid (<https://monitoracovid.ufmg.br/#/>), a permanecer em isolamento por 10 dias a partir do início dos sintomas e consultar o Telecovid 19 do HC ou em outro serviço de saúde de sua preferência.
- Indicar a realização do exame RT-PCR para as pessoas com suspeita de covid-19 (sintomáticos).
- Os ambientes aos quais o caso suspeito tenha tido acesso devem ser higienizados de imediato.

(b) Casos confirmados: estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados com teste positivo para Covid-19 (RT-PCR):

- O estudante/servidor/terceirizado com covid-19 confirmada por RT-PCR deve ser orientado a acessar o MonitoraCovid (<https://monitoracovid.ufmg.br/#/>), a permanecer em isolamento por 10 dias a partir do início dos sintomas e consultar o Telecovid 19 do HC ou em outro serviço de saúde de sua preferência.
- Os contatos do caso confirmado - mesma turma ou setor, devem ter as atividades presenciais suspensas por 14 dias a partir da data da confirmação do caso. A possibilidade de redução do tempo de quarentena, para 7 ou 10 dias, está detalhada mais adiante.
- Os contatos do caso confirmado devem ser orientados a procurar o Telecovid 19 do HC ou outro serviço de saúde se houver aparecimento de sintomas.
- Indicar ao estudante/servidor/terceirizado que notifique imediatamente à sua unidade/setor o resultado de exame positivo para covid-19.

(c) Contatos: estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados que permaneceram no mesmo ambiente de um caso confirmado. Para ser considerado contato, a pessoa deve estar

a menos de 2 metros da pessoa infectada por um tempo cumulativo de 15 minutos ou mais durante um período de 24 horas, começando 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta da amostra de teste) até o 10º dia de sintomas da pessoa infectada.

- O estudante/servidor/terceirizado em contato com caso confirmado de covid-19 deve ser orientado a acessar o MonitoraCovid (<https://monitoracovid.ufmg.br/#/>), a permanecer em quarentena sem ir à universidade por 14 dias e consultar o Telecovid 19 do HC ou em outro serviço de saúde de sua preferência, em caso de aparecimento de sintomas.
- A possibilidade de redução do tempo de quarentena, para 7 ou 10 dias, está detalhada mais adiante.
- Indicar a realização de exame RT-PCR para os contatos assintomáticos em atividade presencial na UFMG.
- Indicar ao estudante/servidor/terceirizado em contato com caso confirmado de covid-19 que comunique imediatamente à sua unidade/setor.

Redução do tempo de quarentena em CONTATOS de caso confirmado

O CDC (Center of Disease Control) recomenda um período de quarentena de 14 dias. No entanto, com base nas circunstâncias e recursos locais, são propostas alternativas para reduzir o tempo da quarentena para contatos de pessoas com infecção por SARS-CoV-2 que consistem em usar o monitoramento diário de sintomas e testes de diagnóstico. As seguintes alternativas para reduzir a quarentena em situações especiais são aceitáveis:

1. A quarentena pode terminar após o dia 10 sem testes se nenhum sintoma tiver sido relatado durante o monitoramento diário. Com essa estratégia, o risco residual de transmissão pós-quarentena é estimado em cerca de 1% com um limite superior de cerca de 10%.
 2. Quando os recursos de teste de diagnóstico estão disponíveis (RT-PCR), a quarentena pode terminar após o dia 7, se o teste for negativo e se nenhum sintoma for relatado durante o monitoramento diário. A amostra pode ser coletada dentro de 48 horas antes do momento da interrupção planejada da quarentena (dia 4 ou 5), mas a quarentena não pode ser interrompida antes do dia 7. Com essa estratégia, o risco residual de transmissão pós-quarentena é estimado em cerca de 5% com um limite superior de cerca de 12%.
- Em ambos os casos, o monitoramento diário de sintomas deve ser realizado até o dia 14.

O protocolo da Prefeitura de Belo Horizonte para Instituições de Ensino Superior, no item 1.5.10, recomenda: *“Profissionais com contato domiciliar suspeito ou confirmado para covid-19 devem se afastar das atividades por 14 dias, ou realizar o exame RT-PCR para SARS CoV-2, podendo retornar caso esteja assintomático e o resultado do exame seja não detectável.”*

Orientações específicas para servidores e estudantes da área da saúde

A conduta para os contatos na área da saúde se diferencia porque nesse caso há especificação do tipo de equipamento de proteção individual (EPI) a ser utilizado em cada situação e setor, sendo sempre recomendadas máscaras cirúrgicas ou N95, o que reduz o risco de transmissão. Servidores e estudantes da área de saúde podem ser expostos a um paciente ou colega com covid-19 nos serviços de saúde, mas se estiverem com o EPI adequado à situação não precisam ser colocados em quarentena. Ressalte-se, porém, que contato em outros ambientes (ex: domiciliar) fora dos serviços de saúde, com máscaras de tecido, devem ser abordados como contato comum.

Quadro 4 – Conduta diante da exposição à covid em atividade no serviço de saúde		
Exposição durante a atividade no serviço de saúde	EPI usado	Orientação*
Contato prolongado (≥ 15 min) + Contato próximo (< 2 metros ou com secreções ou excreções) + Com pessoa com covid-19 confirmada (Teste Positivo)	<ul style="list-style-type: none"> Profissional/estudante com máscara cirúrgica ou N95 + Pessoa com covid com máscara e sem produção de aerossol durante o contato. 	Sem necessidade de quarentena
	<ul style="list-style-type: none"> Profissional/estudante com máscara cirúrgica ou N95, com proteção ocular Pessoa com covid sem máscara e sem produção de aerossol durante o contato. 	
	<ul style="list-style-type: none"> Profissional/estudante com EPI completo (N95 + proteção ocular + touca + luva + capote) Pessoa com covid com produção de aerossol durante o contato. 	
	Profissional/estudante SEM máscara cirúrgica ou N95 durante o contato.	Quarentena por 14 dias**
	Profissional/estudante SEM proteção ocular, quando a pessoa com covid tiver ficado sem máscara (ou com o uso inadequado dela) durante o contato.	
	Profissional/estudante SEM EPI completo (N95, touca, luva, capote) se houve produção de aerossol durante o contato.	

* Orientar também o monitoramento e a notificação imediata (via MonitoraCovid UFMG) em caso de febre ou outros sintomas de covid-19.

** Avaliar aplicar recomendações alternativas do CDC para redução do tempo de quarentena.

IX. Infraestrutura e Reorganização dos Espaços

- A aquisição de insumos necessários para a adequação dos espaços físicos está sendo realizado pela Pró-Reitoria de Administração, com base em recomendação contida no Protocolo da UFMG (Seção X) e nas orientações da Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus.
- As unidades e demais órgãos são responsáveis por sinalizar seus espaços para garantir o distanciamento social e, se necessário, elaborar protocolos específicos com base no Protocolo da UFMG.
- As unidades e demais órgãos são responsáveis por propor escalonamento de horários e organização dos turnos de atividade, se possível em grupos fixos de pessoas (por coorte), reduzindo o número de contatos em caso de aparecimento de casos de covid-19.

X. Protocolo de Biossegurança e Adequação do Espaço Físico

Com base no conhecimento disponível até o momento, sabemos que o SARS-CoV2 fará parte de nosso “repertório” de vírus respiratórios por muito tempo e teremos que nos habituar às medidas de prevenção não farmacológicas. Tais medidas são importantes para controlar a epidemia, sendo capazes de reduzir a taxa de transmissão do vírus. Para orientar esse planejamento, com base nas melhores evidências científicas, o Comitê Permanente compôs grupos de trabalho (GT): Biossegurança, Espaço Físico e Monitoramento. Protocolos específicos e ajustes em cada unidade devem ser elaborados, sendo fundamental a atuação dos comitês locais.

X.1 - Medidas Gerais

- Reforçar e promover a adesão às medidas de proteção individual divulgadas pelo Comitê em 5 de abril de 2020 e disponíveis em: <https://ufmg.br/paginas/visualizacao/300>
- Cuidar da promoção do bem-estar das pessoas, com atenção à saúde mental. Ver: <https://ufmg.br/coronavirus/coronavirus-e-saude-mental>
- Toda a comunidade acadêmica, incluindo servidores, estudantes, colaboradores técnicos, profissionais terceirizados devem receber, antes de qualquer retorno a atividades presenciais, treinamento sobre as práticas a serem adotadas. Vídeos ou folhetos informativos devem ser disponibilizados para todos com antecedência e devem estar disponíveis em locais estratégicos, de forma física e remota. Divulgar campanhas educativas para explicar as medidas preventivas adotadas. Ver: <https://ufmg.br/coronavirus/materiais-educativos-e-de-campanha>.
- O material da OPAS-Brasil também é excelente fonte: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6130:covid-19-materiais-de-comunicacao&Itemid=0

X.2 - Biossegurança - Orientações para usuários e gestores

Nas entradas e saídas dos prédios

1. Fazer a identificação das pessoas com registro de nome e telefone para a população em geral para garantir a rastreabilidade. Essa identificação poderá ser feita por meio do crachá, registro de entrada, com auxílio de câmeras ou por questionários.
2. Orientar as pessoas a adentrarem o prédio somente após colocação correta da máscara, ou seja, cobrindo totalmente o nariz, a boca e o queixo, e que não fique folgada no rosto, especialmente nas laterais. Lembrando que a máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada.
3. Evitar cumprimentos e saudações que favoreçam o contato físico. Nesse momento, recomenda-se que sejam evitadas aglomerações durante a entrada e saída dos ambientes.
4. Substituir protocolos que envolvam anotações de empréstimos, de entradas nos prédios e entrega de chaves por planilhas eletrônicas ou uso de câmeras.
5. Recomendar que os elevadores não sejam utilizados, com uso apenas em situações de excepcionalidade e com até 1/3 de sua capacidade. Incentivar o uso de escadas para menores distâncias. Afixar cartazes com essas orientações em locais próximos aos elevadores.
6. Capacitar trabalhadores que atuam nas portarias e equipá-los com protetores faciais.

Áreas comuns de acesso ao interior do prédio

1. Manter, em todos os ambientes, cartazes ilustrativos sobre a importância do distanciamento físico de 1,5 metro.
2. Indicar o sentido de circulação de pessoas, mão e contramão, por meio de marcações no piso, assim como marcações de distanciamento em filas para entrada nos ambientes.

Comunidade Interna da Unidade/prédio

1. Certificar-se de que qualquer membro da comunidade que apresente febre ou outros sinais e sintomas sugestivos de covid-19 fique em casa até que se recupere, de acordo com normas de afastamento da UFMG (ver item sobre monitoramento).
2. Seguir as orientações de higienização das mãos, por no mínimo, 30 segundos, distanciamento social e uso de máscara.
3. Uso de máscara:
 - A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais. A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada.
 - A máscara deve ser trocada em intervalos regulares de 2 a 4 horas, OU quando estiver úmida, suja ou quando estiver dificultando a respiração, causando resistência na troca de ar, se exposta a respingos de produtos químicos, substâncias infecciosas ou fluidos corporais, se deslocada do rosto por qualquer motivo ou se a parte frontal da máscara for tocada para ajustá-la.
 - Para a remoção e colocação da máscara, não se deve tocar na sua parte central. Para que a remoção ou colocação da máscara possa ser realizada deve-se fazer a higienização das mãos imediatamente antes e depois.
 - Durante o uso da máscara não se deve tocar a própria face, olhos e nariz, para evitar a autoinoculação.

4. Higienização das mãos

- Reforçar o objetivo da higienização das mãos com água e sabonete líquido durante 30 segundos para situações em que haja sujidade visível das mãos, ao chegar à unidade, ao utilizar sanitários ou antes das refeições.
 - Afixar cartazes e disponibilizar folhetos ilustrativos contendo orientações sobre a técnica correta de higienização das mãos, bem como indicação da localização de totens e pias.
 - Facilitar o amplo acesso para higienização das mãos na entrada do prédio com papel toalha e sabonete líquido, em dispensador que permita substituir apenas o refil e que seja acionado sem o contato manual, preferindo-se comando por pedal ou sensor.
 - Disponibilizar e garantir a reposição de sabonete líquido e papel toalha em todos os banheiros, vestiários, pias ou gabinetes.
 - Disponibilizar álcool em gel 70% nas principais entradas dos prédios, das salas de aula e de outros espaços como bibliotecas, banheiros, refeitórios, auditórios ou laboratórios, preferencialmente em sistemas de totens acionados pelos pés ou de outra forma sem o contato manual para sua dispensação.
 - Esclarecer que a utilização do álcool em gel 70% é desejável para higienização das mãos, quando elas não apresentarem sujidade visível. O álcool em gel 70% contém emolientes em sua composição, portanto, não produz danos à pele, mas não deve ser usado após a higienização das mãos com água e sabonete, pois pode aumentar o risco de dermatite de contato.
5. Interditar o uso de bebedouros com funcionamento que implique contato próximo da boca ou das mãos. A fonte de água potável a ser disponibilizada deve ser de acionamento por pedal ou sensor, e a coleta da água feita por meio de garrafa ou copo. Os filtros devem ter registro de vistoria. É importante padronizar o protocolo de higienização e vistoria.
 6. Procurar manter os vasos sanitários fechados com tampo, em especial durante o acionamento da descarga.
 7. Manter cabelos sempre presos, de forma a contribuir para reduzir o contato frequente das mãos e do cabelo com o ambiente.
 8. Incentivar o uso de calçados fechados.
 9. Incentivar o uso de óculos de proteção.
 10. Aderir à campanha de “Adorno Zero”, ou seja, evitar o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios, brincos pendentes, a fim de garantir a correta higienização das mãos, evitando que tais adornos se tornem obstáculos para a fricção de todas as partes das mãos e representem possíveis áreas de retenção e contaminação.
 11. Evitar o compartilhamento de objetos pessoais, como canetas, lápis, calculadoras e celulares.
 12. Manter ativo e articulado o comitê local da unidade acadêmica ou especial para as questões de biossegurança, promovendo condições para o enfrentamento dos desafios no retorno às atividades.

Acesso a salas de aula e áreas comuns de estudos, gabinetes docentes, entre outros

1. Incentivar a adoção de protocolos comportamentais para todos os usuários, tais como a higienização de equipamentos e mobiliário antes e depois de cada utilização, com álcool etílico líquido 70% (ou outro produto especificamente recomendado) de equipamentos e materiais de uso compartilhado, como computadores, telefones, fones, mesas e outros.

Álcool isopropílico é especialmente recomendado para superfícies metálicas, computadores e aparelhos eletrônicos.

2. Manter os espaços ventilados e o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro entre as mesas ou carteiras.
3. Deixar as portas das salas de aula e gabinetes dos professores na posição “aberta”, evitando a necessidade do uso da maçaneta e aumentando a ventilação. Caso não exista risco à segurança, manter as janelas sempre abertas.
4. Sistemas de climatização não devem ser utilizados preferencialmente deve ser dada à ventilação natural.
5. A climatização, quando necessária, deverá atender às normas da Anvisa. Em ambientes climatizados, a frequência de inspeções deve ser aumentada a fim de verificar a necessidade de higienização dos equipamentos de climatização e a substituição dos filtros. Os sistemas de climatização que funcionem com recirculação de ar devem ter filtro HEPA com troca periódica.

Pessoal do serviço de higienização

1. Profissionais responsáveis pela limpeza e desinfecção do ambiente e superfície devem ser treinados quanto às noções de disseminação do vírus, medidas de proteção para si e para o outro, revisão dos protocolos de limpeza adotados para o momento de pandemia quanto ao uso de produtos químicos, indicações, concentração, técnica de limpeza e medidas de proteção com uso correto de equipamento de proteção individual (EPI).
2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como luvas de borracha, óculos de proteção no manuseio de soluções químicas (pelos riscos de respingos na face), uniformes adequados, botas e/ou calçados fechados, preferencialmente impermeáveis e máscara apropriada, devem ser usados durante as atividades diárias, conforme risco de exposição.
3. Padronizar produtos para limpeza e desinfecção, de acordo com protocolo interno da unidade, com modo de usar, acondicionamento e cuidados na sua manipulação, além de avaliar seu registro como saneante junto à Anvisa.
4. Sistematizar a limpeza e reposição de substâncias sanitizantes nas pias, gabinetes ou totens para higiene das mãos.
5. Protocolos de desinfecção de superfícies devem prever limpeza regular podendo ter sua frequência ampliada para superfícies de múltiplos toques (elevadores, corrimãos de escadas, catracas, telefones, mobília, interruptores de luz, molduras de portas e outros a serem definidos de acordo com a unidade).
6. Nos banheiros, devem ser disponibilizados o papel higiênico fora do box sanitário (para se evitar contaminação do papel higiênico), sabonete líquido e papel toalha. Os vasos sanitários devem ser providos de tampo que devem ser mantidos fechados durante o acionamento da descarga.
7. Desinfetantes à base de hipoclorito de sódio ou outro desinfetante comprovadamente eficaz devem ser recomendados para limpeza do piso.
8. Produtos à base de álcool devem ser utilizados para limpeza de superfície.
9. O descarte de resíduos, luvas e EPI deve ocorrer de acordo com a legislação vigente. Manter cartazes com instruções, orientações e locais específicos para o descarte.

Ônibus circular interno do campus

Usuários do transporte

1. Manter o distanciamento social e ocupação de um terço da capacidade do veículo.
2. Estabelecer a obrigatoriedade do uso de máscara no interior do veículo e indicar o cuidado de não tocar o rosto com as mãos.
3. Lavar as mãos imediatamente após a descida do veículo, tão logo chegue ao destino.
4. Manter as janelas do ônibus abertas para ventilação.

Responsáveis pelo veículo

- Manter limpeza dos veículos diariamente, minimamente nos turnos da manhã, tarde e noite, reforçando a desinfecção de todas as áreas expostas ao contato com as mãos dos usuários, como barras e assentos., por meio de álcool etílico 70%.
- Identificar assentos de forma a orientar os usuários para o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro.
- Disponibilizar totens de álcool em gel 70% nos ônibus e incentivar a higiene das mãos dos usuários durante seu transporte.
- Fixar cartazes com orientações sobre o distanciamento social, uso correto de máscara e higienização das mãos no interior do ônibus e nos pontos de embarque e desembarque.
- Manter as janelas do ônibus abertas para ventilação.

X.3 - Espaço Físico

Distanciamento social

- O distanciamento social recomendado de 1,5 metro entre as pessoas é medida potente para prevenção da contaminação com o novo coronavírus / Covid-19. Os espaços devem ser organizados de modo a possibilitar a manutenção dessas distâncias em todos os ambientes de utilização coletiva, em especial nas salas de aulas;
- Reorganizar e adequar para uso os espaços que têm boa condição de ventilação natural, tais como salas de aula, auditórios, restaurantes, bibliotecas e outros ambientes de atividades acadêmicas e administrativas, para manter distância de 1,5 metro entre as pessoas. A referência matemática mínima recomendada é de 22 pessoas a cada 50 m²;
- Orientar e disponibilizar sinalização referente a distanciamentos mínimos nas regiões de adensamento de fluxo de passagem, como portas e corredores, para evitar aglomerações de todo tipo;
- Demarcar, nas áreas de circulação interna, com sinalização clara, a distância de 1,5 metro que deve ser mantida entre as pessoas em filas de qualquer natureza;
- Sinalizar, de forma clara, o modo seguro de ocupação dos espaços e manter sinalização de orientação dos usuários visível em cada ambiente;
- Indicar por elementos de comunicação visual dispostos em local de grande visibilidade no ambiente o número máximo de pessoas permitidas simultaneamente em áreas de uso comum, tais como salas de aula, secretarias, refeitórios, banheiros/vestiários, áreas externas etc.;

- Evitar a realização de eventos e reuniões presenciais não essenciais, especialmente aqueles que poderiam contar com número de presentes superior ao estabelecido pelas regras de distanciamento;
- Os elevadores devem operar, no máximo, com 1/3 de sua capacidade máxima de usuários, mantendo a distância mínima de 1,5 metro nas filas organizadas;
- Privilegiar em todas as edificações, quando possível, o uso dos espaços dos pavimentos mais baixos, visando reduzir a necessidade de uso de elevadores.

Escalas e rodízios

- Estabelecer, se necessário, rodízios de dias para a ocupação das salas de aula, bem como escalas de horário. Reduzir a circulação simultânea de pessoas é uma estratégia eficaz para aumentar a biossegurança;
- Evitar, sempre que possível, a mistura de turmas, trocas de salas entre turmas, compartilhamento de materiais e equipamentos, de modo a facilitar procedimentos de higienização dos ambientes e equipamentos. Essa medida contribui ainda para melhorar eventuais monitoramentos e rastreamentos que se fizerem necessários;
- Organizar os horários de maneira a reduzir o contato entre grupos diferentes de estudantes;
- Considerar a possibilidade de adotar escalonamento de horários para entradas, saídas e intervalos;
- Aumentar a variabilidade de horário entre períodos e/ou cursos para reduzir o número de pessoas que fazem uso simultâneo das dependências acadêmicas;
- Organizar as matrículas de forma a tentar fazer com que cada estudante concentre suas atividades em somente um prédio.

Ventilação dos ambientes

- Propor criação de salas de aula ao ar livre com estrutura mínima necessária para desenvolvimento das atividades.
- Privilegiar a ocupação dos ambientes que propiciem ventilação abundante para realização de atividades didáticas, administrativas ou de qualquer natureza. Deve-se tentar manter as portas e janelas sempre abertas.
- Evitar o uso de equipamento de condicionamento artificial (ar condicionado).

Melhorias da infraestrutura

- Deve-se propiciar a ampliação das infraestruturas para higienização das mãos por meio de:
 - Dispensadores de álcool gel acionados por pedal nas entradas e em locais estratégicos das edificações;
 - Pontos de lavagem de mãos nas áreas públicas de grande circulação de pessoas, quando possível;
 - Pontos de lavagem de mãos, com acionamento por pedal ou pelo joelho, dentro das edificações, quando possível. Recomenda-se utilizar a infraestrutura hidráulica e sanitária dos bebedouros – que devem ser desativados – para simplificar a instalação emergencial desses equipamentos.

- Considerar a conformação de “espaços acadêmicos provisórios”, preferencialmente nos espaços abertos - aqueles muito bem ventilados - tais como os grandes lobbies de acesso, os foyers abertos, as áreas avarandadas e os pilotis, como possíveis ambientes provisórios para desenvolvimento de atividades acadêmicas. Para tanto, deve-se verificar se tais espaços são estruturalmente adequados para esse fim, sem demandar novas instalações. Os requisitos básicos a serem observados nesses ambientes são os seguintes:
 - Possuir grandes aberturas laterais para ventilação cruzada, podendo ser considerados os espaços com delimitados por elementos vazados (cobogós);
 - Possuir cobertura para promover sombreamento adequado às pessoas e aos assentos;
 - Apresentar condições de acessibilidade (boa pavimentação e rampas), quando possível;
 - Atender ao índice máximo de ocupação, considerados os afastamentos mínimos de 1,5 metro entre as pessoas;
 - Ocupar espaços abertos ou livres de modo a respeitar e garantir áreas de passagens e circulação que permitam aos transeuntes manter a distância mínima recomendada de 1,5 metro em relação aos usuários desses “espaços acadêmicos provisórios”.

IMPORTANTE: Todas as recomendações apresentadas se aplicam, também, às instalações laboratoriais ou a espaços e cenários de prática, os quais devem, ainda, obedecer às normas, protocolos e recomendações específicas de biossegurança estabelecidas localmente pelas instâncias competentes.

Referências

Barbosa Maria Helena, Graziano Kazuko Uchikawa. Influence of wearing time on efficacy of disposable surgical masks as microbial barrier. *Braz. J. Microbiol.* 37(3):216-217.

Boletim Epidemiológico da PBH: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus>

C Raina MacIntyre, Quanyi Wang. Physical distancing, face masks, and eye protection for prevention of COVID-19. *The Lancet*. Published Online June 1, 2020 [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(20\)31183-1](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)31183-1).

Centers for Disease Control and Prevention. <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/index.html>

Derek K Chu et al. Physical distancing, face masks, and eye protection to prevent person-to-person transmission of SARS-CoV-2 and COVID-19: a systematic review and meta-analysis. *The Lancet*. Published online June 1, 2020 [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(20\)31142-9](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)31142-9).

Editorial. The Covid-19 Exit Strategy—Why We Need To Aim Low. *The Lancet Infectious Diseases*. Volume 21, Issue 3, P297, March 01, 2021. [https://doi.org/10.1016/S1473-3099\(21\)00080-3](https://doi.org/10.1016/S1473-3099(21)00080-3)

Estudo “Simulador de Dispersão do Coronavírus em Ambientes Escolares”. Disponível em: <https://www.dgabc.com.br/Noticia/3530621/estudo-aponta-que-volta-as-aulas-deve-ter-apenas-20-dos-estudantes>

Fei Xiao, Jing Sun, Yonghao Xu, Fang Li, Xiaofang Huang, Heying Li, Jingxian Zhao, Jicheng Huang, and Jincun Zhao. Infectious SARS-CoV-2 in Feces of Patient with Severe COVID-19 *Emerging Infectious Diseases* 26, 2020. https://wwwnc.cdc.gov/eid/article/26/8/20-0681_article.

Gavin Yamey, Rochelle P Walensky. Covid-19: re-opening universities is high risk. The key is to curb community transmission then provide frequent testing. *BMJ* 2020;370:m3365 <http://dx.doi.org/10.1136/bmj.m3365>. Published: 01 September 2020

IESALC. COVID-19 y educación superior: de los efectos inmediatos al día después. Análisis de impactos, respuestas políticas y recomendaciones. Unesco, 13 de mayo de 2020. <http://www.iesalc.unesco.org/wp-content/uploads/2020/05/COVID-19-ES-130520.pdf>.

Indicadores do Plano Minas Consciente https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/indicadores-11-05_resultados.xlsx

Kampf G, Todt D, Pfaender S, Steinmann E. Persistence of Coronaviruses on Inanimate Surfaces and Their Inactivation With Biocidal Agents. *J Hosp Infect* 104(3):246-251, 2020.

Kratzel A, Todt D, V'kovski P, Steiner S, Gultom M, Thao T, Ebert N, Holwerda M, Steinmann J et al. Inactivation of Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2 by WHO Recommended Hand Rub Formulations and Alcohols. *Emerging Infectious Diseases*. www.cdc.gov/eid. Vol. 26, No. 7, July 2020.

Lordan R, FitzGerald GA, Grosser T. Reopening schools during COVID-19. *Science* 369 (6508), 1146. Disponível em: <http://science.sciencemag.org/content/369/6508/1146>.

Max Roser, Hannah Ritchie, Esteban Ortiz-Ospina and Joe Hasell (2020) - “Coronavirus Pandemic (COVID-19)”. Published online at [OurWorldInData.org](https://ourworldindata.org/coronavirus). Retrieved from: ‘<https://ourworldindata.org/coronavirus>’ [Online Resource]

Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Superior. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Julho de 2020.

Nicky Phillips. The coronavirus is here to stay – here’s what that means. *Nature* 590, 382-384 (2021). <https://doi.org/10.1038/d41586-021-00396-2>

Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2). (Atualizada Em 31/03/2020).

Organização Panamericana de Saúde (OPAS). Orientação sobre o uso de máscaras no contexto da COVID-19/Orientação provisória. 5 de junho de 2020. Organização Panamericana de Saúde (OPAS).

Plano de retorno gradual da Unicamp. Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/cartilha-covid-19/plano-de-retorno-unicamp>

Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino do Ministério da Educação, de 2 de julho de 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/coronavirus/>

Protocolo de Biossegurança, Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da COVID-19 na UFMG - 24/07/2020 <https://ufmg.br/coronavirus/informes-do-comite>

Reabertura Gradual de Atividades da Prefeitura de Belo Horizonte. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades>

Shao-Yi Cheng, C. Jason Wang, April Chiung-Tao Shen, and Shan-Chwen Chang. How to Safely Reopen Colleges and Universities During COVID-19: Experiences From Taiwan. *Annals of Internal Medicine*, 2 julho 2020.

Vittoria Offeddu, Chee Fu Yung, Mabel Sheau Fong Low, and Clarence C Tam. Effectiveness of Masks and Respirators Against Respiratory Infections in Healthcare Workers: A Systematic Review and Meta-Analysis. *Clin. Infectious Dis* 2017;65(11):1934-42.

Werneck GL, Carvalho MS. The COVID-19 pandemic in Brazil: chronicle of a health crisis foretold. A pandemia de COVID-19 no Brasil: crônica de uma crise sanitária anunciada. *Cad Saude Publica*. 2020;36(5): e00068820. doi:10.1590/0102-311x00068820.

What Covid-19 Is Teaching Us About Inequality and The Sustainability of Our Health Systems <https://eurohealthnet.eu/COVID-19>.

World Health Organization. WHO. Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease (COVID-19). Interim Guidance. 27 February 2020.

Zhongjie Li et al. Active case finding with case management: the key to tackling the COVID-19 pandemic. *The Lancet*. Published online June 4, 2020 [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(20\)31278-2](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)31278-2).

Anexo I - Material audiovisual produzido por unidades da UFMG sobre medidas preventivas essenciais:

1. Lavar as mãos corretamente com água e sabão ou utilizar solução de álcool em gel 70%, constantemente.

- <https://drive.google.com/drive/folders/1GeBxQCXHwErfjCDGbpwo6IFKy5PAW1P5>
- https://youtu.be/_C0pcvnQNhs
- <https://www.telessaudemg.net/infograficos-cidadao>
- https://www.instagram.com/p/B-QN2Ajpl5c/?utm_source=ig_web_copy_link

Utilizar equipamentos de proteção individual adequado ao ambiente, em especial a máscara facial. Se possível, usar óculos de proteção.

- <https://youtu.be/1q57fKpTEZk>
- https://www.instagram.com/p/CCBB_xrJ4q9/
- <https://www.telessaudemg.net/infograficos-cidadao>
- Sobre protetor facial (Face shield): <https://www.instagram.com/p/CB0GWIkJ9cu/>

2. Realizar desinfecção de materiais e equipamentos antes e após o uso;

- <https://drive.google.com/drive/folders/1GeBxQCXHwErfjCDGbpwo6IFKy5PAW1P5>
- https://www.instagram.com/p/CCwv_DIha2q/
- <https://www.instagram.com/p/CDHB1I2JX4I/>
- https://www.qui.ufmg.br/wp-content/uploads/2020/06/Informativo-Desinfetantes-DQ_UFMG-16-junho2020.pdf

Monitora Covid:

- <https://youtu.be/sYLzI0IGkZA>

Material Complementar:

- O coronavírus: <https://youtu.be/HLBfYjJz8js>
- A Transmissão - <https://youtu.be/zxJABhreKaY>
- O que sabemos sobre a Covid-19 até aqui? <https://youtu.be/-rTaUNlyLCM>
- Está com febre, tosse, nariz entupido, coriza ou dor de garganta? Como devo me comportar na minha casa. <https://www.telessaudemg.net/infograficos-cidadao>
- Tem remédio? <https://youtu.be/0z65gKlXrWo>
- O que sabemos sobre a resposta imune na Covid-19? https://www.instagram.com/p/CDBbnZiH0YS/?utm_source=ig_web_button_share_sheet
- Imunidade de rebanho: <https://youtu.be/PzWoXn0-izc>
- Vacinas: <https://www.instagram.com/p/CDgw6dnjJ9X/>

Anexo II - Resolução nº 05/2021 – Ensino Híbrido Emergencial



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº05/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação do Ensino Híbrido Emergencial (EHE) para os cursos de graduação da UFMG e revoga a Resolução CEPE nº 02/2020, de 9 de julho de 2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- a Resolução CNE/CP nº 02/2021, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
- os princípios norteadores do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2018-2023) da UFMG;
- o Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto na UFMG, de 15 de junho de 2021, e o Protocolo de Biossegurança e Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da UFMG;
- os relatórios de monitoramento e avaliação do ensino remoto emergencial nos cursos de graduação da UFMG elaborados pelo grupo de trabalho instituído pela Câmara de Graduação, por meio da Resolução CG nº 08/2020;
- os resultados das consultas realizadas junto aos Colegiados de Cursos de Graduação, Departamentos Acadêmicos e Diretorias das Unidades Acadêmicas;
- as orientações iniciais para planejamento coletivo da oferta e da retomada gradual das atividades de graduação da UFMG aprovadas pela Câmara de Graduação e divulgadas por meio do Ofício Circular nº 10/2021/PROGRAD-GAD-UFMG;
- e
- as propostas de diretrizes para o processo de ensino-aprendizagem no contexto de Ensino Híbrido Emergencial nos cursos de graduação da UFMG elaboradas pelo grupo de trabalho instituído pela Câmara de Graduação, por meio da Resolução CG nº 07/2021;

bem como proposta encaminhada pela Câmara de Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Ensino Híbrido Emergencial (EHE) para retorno gradual das aulas presenciais de atividades acadêmicas curriculares (AACs) teóricas, práticas ou teórico-práticas dos cursos de graduação da UFMG, em caráter excepcional e temporário, tendo em vista a persistência dos efeitos da pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. Entende-se por EHE, o regime de ensino adotado temporariamente para desenvolver as AACs, integrando processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos por meio de interações que combinem encontros em ambientes virtuais de aprendizagem e encontros presenciais, possibilitando diferentes abordagens metodológicas favorecedoras de uma relação significativa e segura entre estudante-docente-conhecimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Art. 2º Durante vigência do EHE, o ensino de graduação da UFMG será desenvolvido, em cada curso de graduação, pela articulação de AACs ofertadas de acordo com um ou mais dos seguintes formatos:

- I - Integralmente Remoto (IR);
- II - combinação de atividades Remotas e Presenciais (RP); e
- III - Integralmente Presencial (IP).

§ 1º Para implantação do EHE, de acordo com formatos IR e RP, é permitida para cada AAC a substituição, parcial ou integral, das aulas presenciais previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) por atividades remotas tanto para a parcela de carga horária teórica quanto para a parcela de carga horária prática.

§ 2º As atividades didáticas remotas deverão ter mediação pedagógica assentada nas tecnologias digitais de informação e comunicação, possibilitando a interação estudante-docente-conhecimento.

§ 3º Para o formato de oferta RP previsto no inciso II do *caput* deste artigo:

I - as aulas presenciais de cada AAC não deverão ser destinadas exclusivamente à realização de atividades avaliativas;

II - deverão ser indicados, por AAC, os quantitativos de horas-aula referentes às atividades desenvolvidas no formato remoto e às aulas presenciais, podendo ser adotadas diferentes proporções entre os dois formatos.

§ 4º Durante vigência do EHE, a oferta de aulas presenciais de acordo com os formatos RP e IP é limitada pelo teto de ocupação de espaços definido pela etapa vigente do Plano para retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto e pelas orientações da Diretoria da Unidade Acadêmica conforme disposto no art. 5º desta Resolução.

Art. 3º A definição de quais AACs serão ofertadas nos formatos RP e IP, conforme incisos II e III do *caput* do art. 2º, em cada período letivo com EHE vigente, deverá considerar:

I - as AACs que não foram ofertadas durante a vigência do Ensino Remoto Emergencial (ERE);

II - a diretriz de priorização de AACs com carga horária prática;

III - a possibilidade de favorecimento da integralização dos cursos pelos estudantes concluintes;

IV - a necessidade do acolhimento dos estudantes de graduação que ingressaram na UFMG durante vigência do ERE e que, por isso, ainda não realizaram atividades presenciais nos *campi* da UFMG;

V - os relatórios de análise de retenção e evasão elaborados pelo Setor de Estatística da Pró-Reitoria de Graduação;

VI - as consultas internas direcionadas a estudantes, docentes e técnicos-administrativos em educação realizadas no âmbito de cada curso;

VII - as possibilidades de organização dos espaços físicos da Universidade que atendam às condições de biossegurança;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

VIII - a possibilidade de elaboração de um quadro de horários por período curricular, que permita ao estudante combinar atividades presenciais e remotas, considerando tempos de deslocamento, necessidade de organização das condições de estudo e possibilidade de concentração temporal das atividades presenciais;

IX - as orientações da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) sobre atribuição de encargos didáticos.

§ 1º Durante vigência do EHE, as AACs do tipo estágio deverão observar as orientações específicas da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2º As AACs de natureza obrigatória para os ingressantes do segundo período letivo de 2021 deverão ser ofertadas no formato IR, sendo recomendada, quando possível, a realização de atividades presenciais de participação facultativa aos ingressantes conforme inciso IV do *caput* deste artigo.

Art. 4º Caberá à Câmara de Graduação:

I - propor diretrizes sobre estratégias de ensino-aprendizagem, de uso de tecnologias digitais de informação e comunicação e de ambientes virtuais de aprendizagem;

II - regulamentar critérios para processos avaliativos e aferição de assiduidade para realização das AACs durante vigência do EHE;

III - definir critérios para flexibilização temporária das regras estabelecidas para concessão de regime especial, conforme Resolução CEPE nº 14/2019, de 14 de novembro de 2019, para estudantes impedidos de realizarem atividades presenciais por indicação de quarentena ou isolamento ou portadores de condição de vulnerabilidade para Covid-19, de acordo com o Plano para retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto;

IV - coordenar, com a participação da Comissão Própria de Avaliação (CPA), o monitoramento do EHE.

Art. 5º Caberá às Diretorias das Unidades Acadêmicas, observado o Protocolo de Biossegurança e Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da UFMG, definir, para cada Departamento Acadêmico ou estrutura equivalente, os espaços físicos para realização de atividades presenciais de ensino de graduação e suas condições de uso e escalonamento de acordo com as etapas do Plano para retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto.

Art. 6º Caberá aos Colegiados de Cursos de Graduação, ouvidos os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), e observados as diretrizes e os prazos aprovados pela Câmara de Graduação:

I - propor às Câmaras Departamentais ou estruturas equivalentes, em escala de prioridade de acordo com as etapas previstas no Plano para retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto, o formato de oferta de cada AAC conforme incisos I a III do *caput* do art. 2º;

II - referendar os planos de ensino das AACs, nos termos do § 1º do art. 49 e do inciso II do art. 54 do Estatuto da UFMG, apensando-os ao PPC segundo os procedimentos definidos pela Pró-Reitoria de Graduação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

III - dar ampla divulgação aos estudantes do curso sobre o formato de cada AAC ofertada, conforme as possibilidades previstas IR, RP e IP, assim como o quadro de horários por período curricular do curso, para que tenham ciência dessas informações no momento da formulação da proposta de matrícula;

IV - implementar ações que favoreçam a integralização dos cursos;

V - implementar ações que favoreçam a integração dos ingressantes à Universidade, incluindo atividades presenciais, em consonância com as orientações e normativas vigentes;

VI - implementar ações que favoreçam a permanência, na Universidade, dos estudantes em situação de vulnerabilidade;

VII - monitorar a implantação e execução do EHE no curso;

VIII - informar a Pró-Reitoria de Graduação, até 30 (trinta) dias corridos após início de cada período letivo, a relação de AACs ofertadas em cada um dos três formatos IR, RP e IP, incluindo, para as AACs com carga horária prática que forem ofertadas no formato IP, justificativa para tal definição conforme inciso V do art. 8º da Resolução CNE/CP nº 02/2021, de 5 de agosto de 2021.

§ 1º Durante o período de vigência da presente Resolução, é facultado aos Colegiados de Cursos de Graduação flexibilizar as regras do processo de matrícula previstas nos artigos 3º e 4º da Resolução CEPE nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

§ 2º Para atender o disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 2º, não se aplica, durante a vigência desta Resolução, o limite de carga horária prevista para ser ofertada na modalidade de educação a distância, regulamentada pela Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, e pela Resolução CEPE nº 13/2018, de 11 de setembro de 2018.

§ 3º Durante o período de vigência da presente Resolução, caso se verifique a impossibilidade da oferta de AACs de natureza obrigatória previstas para os últimos períodos curriculares em um dos três formatos, IR, RP ou IP, de acordo com a periodicidade regulamentada pelo art. 2º da Resolução CEPE nº 02/2018, de 20 de fevereiro de 2018, deverá ser proposta, pelo Colegiado, e informada à Câmara de Graduação, a oferta de atividade alternativa que, caso o estudante seja aprovado, será utilizada para dispensar a atividade não ofertada.

Art. 7º Caberá às Câmaras Departamentais ou estruturas equivalentes, ouvidos os Colegiados de Cursos de Graduação de acordo com inciso I do *caput* do art. 6º e considerando as definições de espaços físicos disponíveis para oferta presencial conforme art. 5º, definir o formato de oferta das turmas de AACs por período letivo, conforme incisos I a III do *caput* do art. 2º.

§ 1º É facultado aos Departamentos Acadêmicos ou estruturas equivalentes ofertar as AACs em formatos diferentes daqueles propostos pelos Colegiados de Cursos de Graduação, se for verificada a indisponibilidade de infraestrutura para a realização das respectivas atividades, devendo as divergências serem dirimidas conforme § 2º do art. 49 do Estatuto da UFMG.

§ 2º Em casos excepcionais, é permitida a variação do formato de oferta, de acordo com as opções IR, RP e IP, por turmas de uma mesma AAC e em um mesmo período letivo, buscando-se favorecer a integralização dos cursos pelos estudantes, conforme disposto no inciso IV do art. 6º desta Resolução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

§ 3º Para as AACs ofertadas conforme formatos RP e IP, não é obrigatória a oferta alternativa de turmas no formato IR ou a gravação e transmissão *online* das aulas presenciais.

§ 4º Em casos excepcionais, mediante justificativa aprovada pela Câmara de Graduação, poderão ser flexibilizados os totais de vagas ofertadas e os números mínimos de estudantes matriculados nas AACs, conforme regulamentado pelos artigos 3º e 4º da Resolução CEPE nº 02/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

§ 5º Dependendo dos direcionamentos dos órgãos governamentais, das autoridades sanitárias locais e dos órgãos institucionais e das autoridades sanitárias, as turmas de AACs com oferta de acordo com formatos RP e IP poderão não ser autorizadas ou ter as aulas presenciais suspensas após início de cada período letivo, as quais, nesse caso, deverão ser:

I - adiadas;

II - substituídas por atividades remotas; ou

III - em casos excepcionais, ter oferta da turma cancelada.

Art. 8º Durante período de vigência da presente Resolução, fica determinada:

I - a possibilidade de escolha, pelos estudantes, de não incluir, na proposta de matrícula, AACs ofertadas nos formatos RP e IP, sem necessidade de se observar, para tal, o que determina os artigos 3º e 4º da Resolução CEPE nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018;

II - a concessão automática de 1 (um) período letivo no Tempo Máximo de Integralização (TMIR) atribuído ao estudante e definido no art. 85 das Normas Gerais de Graduação (NGG);

III - a possibilidade de concessão de até 2 (dois) períodos letivos, pelo Colegiado do Curso, conforme prevê o art. 88 das NGG, no TMIR atribuído a estudantes que, em função da pandemia da Covid-19, demonstrarem necessidade de mais tempo para conclusão do curso;

IV - a exigência de apresentação de justificativa consubstanciada e, quando possível, documentação comprobatória, para requerimentos de trancamento parcial de matrícula com justificativa, em função da impossibilidade de acompanhamento das atividades remotas ou presenciais em decorrência dos efeitos da pandemia da Covid-19, observando-se os prazos previstos no Calendário Escolar;

V - a aprovação de requerimentos de trancamento total de matrícula com justificativa por motivo de impossibilidade de acompanhamento das atividades remotas durante período de pandemia da Covid-19, sem necessidade de documentação comprobatória;

VI - a autorização para concessão de trancamento total de matrícula de estudantes que estejam cursando seu primeiro período letivo, revogando temporariamente a aplicação do § 3º do art. 96 das NGG;

VII - a não aplicação do desligamento por infrequência definido no inciso VI do art. 87 das NGG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Durante o período de vigência da presente Resolução, fica delegada à Câmara de Graduação competência para aprovar outras flexibilizações temporárias, que sejam necessárias para implantação do EHE, nas NGG e resoluções comuns do CEPE relacionadas que tratam do ensino de graduação na UFMG, conforme previsto no § 2º do art. 18 do Estatuto da UFMG.

Art. 9º As atividades didáticas remotas, conforme formatos IR e RP, poderão ser realizadas de forma síncrona ou assíncrona.

§ 1º As atividades síncronas deverão ocorrer no mesmo horário previsto na oferta da AAC e deverão ser gravadas e disponibilizadas aos estudantes matriculados na turma correspondente.

§ 2º As atividades assíncronas deverão ser:

I - integradas à carga horária total das AACs como ferramenta para flexibilizar tempo e espaço para o estudo, diminuindo a frequência de deslocamento de docentes e estudantes, garantindo efetividade de conexão, comunicação e aprendizagem;

II - ofertadas por meio de estratégias diversificadas, buscando favorecer a motivação e interações individuais e coletivas;

III - planejadas em função dos objetivos de aprendizagens, dando sentido a uma sequência de ensino e não serem reduzidas a tarefas extraclasse.

Art. 10. Durante a vigência do EHE, os planos de ensino das AACs ofertadas nos formatos IR, RP e IP deverão ser elaborados pelos respectivos docentes, considerando:

I - as diretrizes da Câmara de Graduação e das Câmaras Departamentais ou estruturas equivalentes;

II - as competências, habilidades e atitudes que se deseja formar;

III - a seleção das unidades e dos conteúdos, observando a dedicação esperada para o estudante realizar as tarefas propostas, conforme formatos previstos, buscando-se evitar a sobrecarga de atividades;

IV - o estabelecimento dos objetivos específicos em consonância com a ementa da AAC, o significado da AAC no conjunto do curso e seus núcleos, os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis, e os critérios para avaliação;

V - a eventual necessidade de escalonamento para rodízio de estudantes, buscando-se adequar o número máximo autorizado de estudantes por aula presencial, de acordo com orientações do Departamento Acadêmico ofertante;

VI - a distribuição dos encontros presenciais para as diversas atividades didáticas.

§ 1º O plano de ensino de cada AAC deverá informar:

I - ementa;

II - objetivos;

III - distribuição da carga horária discriminando entre presencial e remota;

IV - conteúdo programático;

V - cronograma de aulas presenciais e atividades remotas síncronas e assíncronas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

VI - estratégias e procedimentos de avaliação;

VII - tecnologias digitais de informação e comunicação utilizadas; e

VII - bibliografia.

§ 2º Os docentes responsáveis pelas AACs deverão disponibilizar o plano de ensino no ambiente virtual de aprendizagem até o término da primeira semana de aulas.

§ 3º As aulas presenciais deverão ocorrer de acordo com o horário previsto na oferta da AAC atualizado em cada período letivo no Sistema Acadêmico de Graduação.

Art. 11. Casos omissos serão dirimidos pela Câmara de Graduação.

Art. 12. Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução CEPE nº 02/2020, de 9 de julho de 2020.

Art. 13. A presente Resolução entra em vigor a partir do segundo período letivo de 2021 e terá validade temporária a ser avaliada pelo CEPE.

Parágrafo único. A Câmara de Graduação deverá apresentar ao CEPE, antes do início do ano letivo de 2022, proposta de eventuais ajustes para a presente Resolução.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão